

**EDITAL PNAB Nº 001/FCCR/2024**  
**PROJETOS DE FOMENTO PARA DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS**  
**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**ANEXO I – CATEGORIA PROJETOS DE CAPACITAÇÃO PARA A POPULAÇÃO**

**1. RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui o valor total de R\$ 1.290.000,00 (um milhão, duzentos e noventa mil reais).

A categoria PROJETOS DE CAPACITAÇÃO PARA A POPULAÇÃO possui o valor de R\$ 160.000,00 (cem mil reais), distribuídos da seguinte forma:

a) Modalidade única: projetos de **CRIAÇÃO/PRODUÇÃO** – serão contemplados 04 (quatro) projetos culturais no valor fixo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

*Especificamente nesta categoria, os projetos selecionados deverão contemplar áreas de vulnerabilidade social dentro do município de São José dos Campos-SP.*

**2. DEFINIÇÕES**

Serão contemplados, nesta categoria, PROJETOS DE CAPACITAÇÃO PARA A POPULAÇÃO, sendo que para este edital serão consideradas as seguintes definições:

a) PROJETOS DE CAPACITAÇÃO PARA A POPULAÇÃO (03 eixos): Para esta categoria, serão selecionadas propostas de oficinas e outras atividades de formação, que envolvam os seguintes eixos: **a.1)** Patrimônio Cultural e Memória; **a.2)** Linguagens artísticas; **a.3)** Atuação técnica na cultura (ex: iluminação cênica, som, cenografia, maquiagem para espetáculos, figurino etc).

b) PROJETOS DE CRIAÇÃO / PRODUÇÃO: Projetos que prevejam a criação de novas atividades de formação, que não existam anteriormente à execução do projeto.

O projeto deverá prever atividade de formação com carga horária mínima de 40(quarenta) horas, oferecidas gratuitamente na(s) área(s) de vulnerabilidade indicada(s) na proposta inscrita.

As propostas inscritas nesta categoria deverão atender áreas de vulnerabilidade social dentro do território de São José dos Campos. Para identificar as áreas de vulnerabilidade do município poderá ser adotado o Índice Paulista de Vulnerabilidade Social, disponível no seguinte site: (<http://ipvs.seade.gov.br/view/index.php>). Caso o proponente adote outros indicadores, fontes ou parâmetros para escolha do local de vulnerabilidade social atendido pelo projeto, **deverá indicar claramente na proposta** e justificar sua escolha. Projetos que não contemplem áreas de vulnerabilidade social no município serão desclassificados.

## DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

| MODALIDADE         | QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA | COTAS PARA PESSOAS NEGRAS | COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS | COTAS PARA PCD | QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS | VALOR FIXO POR PROJETO | VALOR TOTAL DA CATEGORIA |
|--------------------|---------------------------------|---------------------------|------------------------------|----------------|---------------------------|------------------------|--------------------------|
| CIRCULAÇÃO/DIFUSÃO | 02                              | 01                        | 0                            | 01             | 04                        | R\$ 40.000,00          | R\$ 160.000,00           |

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DESTA CATEGORIA:

As despesas desta categoria do edital correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 3.3.50.41.2.405.3120003 - PNAB - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

### 4. QUEM PODE SE INSCREVER NESTA CATEGORIA

Podem se inscrever nesta categoria **pessoas jurídicas sem fins lucrativos** sediadas há, pelo menos, 02 (dois) anos no município de São José dos Campos, contados do último dia de inscrição do edital.

### 5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS NESTA CATEGORIA

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

| CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS    |   |                  |  |
|---------------------------|---|------------------|--|
| Identificação do Critério | Descrição do Critério   | Pontuação Máxima | Grau de atendimento do critério  |
| A                         | <b>Áreas de vulnerabilidade social</b> - A análise deverá considerar se a proposta inscrita nesta categoria atende a áreas de vulnerabilidade social dentro do território de São José dos Campos.   | 50               | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Sim: 50 pts.</li> <li>• Não: 0 pts.</li> </ul>  |
| B                         | <b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa, metas do projeto</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos. | 10               | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Grau pleno de atendimento - 10 pts;</li> <li>• Grau satisfatório de atendimento - 6 pts;</li> <li>• Grau insatisfatório de atendimento: 2 pts;</li> <li>• Não atendimento - 0 pontos</li> </ul> |

|                         |  |     |  |
|-------------------------|--|-----|--|
| <b>C</b>                | <p><b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de São José dos Campos-SP</b><br/>         -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município</p>  | 10  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Grau pleno de atendimento - 10 pts;</li> <li>• Grau satisfatório de atendimento – 6 pts;</li> <li>• Grau insatisfatório de atendimento: 2 pts;</li> <li>• Não atendimento – 0 pontos</li> </ul> |
| <b>D</b>                | <p><b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.</p> | 10  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Grau pleno de atendimento - 10 pts;</li> <li>• Grau satisfatório de atendimento – 6 pts;</li> <li>• Grau insatisfatório de atendimento: 2 pts;</li> <li>• Não atendimento – 0 pontos</li> </ul> |
| <b>E</b>                | <p><b>Trajetória artística e cultural do proponente</b><br/>         - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.</p>  | 10  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Grau pleno de atendimento - 10 pts;</li> <li>• Grau satisfatório de atendimento – 6 pts;</li> <li>• Grau insatisfatório de atendimento: 2 pts;</li> <li>• Não atendimento – 0 pontos</li> </ul> |
| <b>F</b>                | <p><b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).</p>  | 10  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Grau pleno de atendimento - 10 pts;</li> <li>• Grau satisfatório de atendimento – 6 pts;</li> <li>• Grau insatisfatório de atendimento: 2 pts;</li> <li>• Não atendimento – 0 pontos</li> </ul> |
| <b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b> |  | 100 |  |

A pontuação individual atribuída pelos pareceristas será a soma das notas obtidas em cada critério. A nota final do projeto será a média simples das três notas obtidas pelo mesmo.

- Em caso de empate, será utilizada, para fins de classificação dos projetos, a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: B, C, D, E, F e A, respectivamente.

- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, haverá promovido sorteio entre as propostas empatadas.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
  - I - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
  - II – obtiverem a nota final inferior a 50,0 (cinquenta) pontos.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.